



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

· Leia-se em Sessão.

· Cópias aos Edis.

· As comissões.

Ibiúna, 22/10/19

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 09 /2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019

“Fica Modificado Artigo 35 do Projeto de Lei Complementar
Nº 175/2019, passando a conter a seguinte redação.”

Art. 35 - Os cursos d'água não poderão ser alterados ou
canalizados sem prévia anuência do Município, **DAEE, CONDEMA, CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DOS COMITES DE BACIA**

JUSTIFICATIVA

Justifica – se a presente emenda modificativa., tendo em vista
que após uma análise aprofundada e técnica AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 175/2019, com setores da sociedade como o Conselho Municipal de Defesa do Meio
Ambiente de Ibiúna - CONDEMA Ibiúna, SOS ITUPARARANGA, técnicos ambientais,
engenheiros, arquitetos, agrimensores e grande parte da sociedade, ficou acertado que
tal projeto que é de extrema importância ao nosso Município necessita de alguns
ajustes e, dessa forma foi criada tal emenda modificativa que vai contribuir
sistematicamente com o sucesso do mencionado projeto de Lei complementar.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento
ao Douto Plenário.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

Elisângela Soares
Vereadora

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO
VEREADORA